**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO ESPAÇO CULTURAL PALACETE DOS LEÕES PARA USO CULTURAL**

1. **OBJETO**

O presente Regulamento estabelece condições para a utilização do Espaço Cultural – Palacete dos Leões para USO CULTURAL.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. A critério do BRDE e respeitando a agenda do Espaço Cultural, poderá ser disponibilizado o referido imóvel para Uso Cultural.
	2. O Uso Cultural a que se refere este Regulamento destina-se a disponibilizar o Espaço a artistas, preferencialmente os domiciliados na Região Sul, interessados em apresentar projetos para exposições individuais ou coletivas de artes visuais de preferência bidimensionais: pintura, desenho, gravura, fotografia e outras.
	3. Os funcionários do BRDE e seus dependentes que se enquadrem em quaisquer das condições mencionadas no item anterior, também poderão inscrever-se para expor seus trabalhos, nas mesmas condições que os terceiros interessados, inclusive quanto aos critérios de seleção.
	4. O BRDE também incentivará, dentro das possibilidades de calendário do Espaço Cultural, a realização de eventos culturais destinados a novos artistas ou estudantes que ainda estejam se iniciando no campo das artes.
	5. O Espaço Cultural estará aberto ao público de fevereiro a novembro para realização de exposições de artes visuais.
	6. Os mesmos expositores, individualmente ou em grupo, somente poderão ocupar o Espaço Cultural um ano após a realização de sua exposição anterior. Esse prazo não se aplica a artistas que realizarem uma exposição individual e apresentem propostas de participação em exposição coletiva no ano seguinte.
	7. Por quaisquer motivos, desde que justificados, o BRDE poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua realização.
	8. A Comissão do Espaço Cultural poderá autorizar, além das exposições relativas às propostas selecionadas, exposições de artistas convidados, cujo trabalho seja de reconhecida importância e destaque no cenário artístico local, nacional ou internacional, bem como exposições em parceria com outras instituições oficiais, observadas as datas das exposições selecionadas através do presente regulamento.
2. **PRAZO DE DURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES**
	1. O prazo de duração de cada exposição será de no máximo 40 dias.
3. **INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de proposta contendo:

* 1. Projeto relativo à exposição que pretende realizar;
	2. Ficha de inscrição, em duas vias, a qual encontra-se anexa a este Regulamento, e que também ficará à disposição dos interessados na secretaria do Espaço Cultural. Deverão ser anexados à Ficha de Inscrição:
1. Currículo artístico resumido;
2. Se houver, incluir material de projetos anteriores – catálogos, cópias de publicações, críticas, releases, convites;
3. Se Pessoa Física, cópia da cédula de identidade e CPF;
4. Se Pessoa Jurídica, cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações, cópia do CNPJ, cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da empresa.
5. **O PROJETO DA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS DEVERÁ CONTER:**
	1. Resumo descritivo direcionado ao Espaço Cultural do BRDE, mencionando o conceito do trabalho, técnica, materiais utilizados, dimensões e quantidades aproximadas das obras, forma de apresentação do trabalho, perfil do público a que se destina, devendo ser observadas as características do local e a integridade de suas instalações;
	2. No mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas das obras que sejam representativas do estilo/técnica da exposição. As fotos, em tamanho, no mínimo de 15 x 21 cm, de preferência em papel fosco, deverão ser afixadas em folha de tamanho ofício e estarem identificadas com título da obra, autor e técnica, dimensões e data de realização;
	3. Citação dos patrocinadores e/ou apoiadores, prováveis ou já existentes;
	4. Trabalhos que explorem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhados de esquemas e texto explicativo sobre a sua montagem.
6. **ENTREGA DAS PROPOSTAS**
	1. As propostas, contendo todos os documentos listados nos itens 4.1.e 4.2 anteriores, inclusive as duas vias de ficha de inscrição, deverão ser entregues em envelope ou embalagem apropriada, com o nome do evento.
	2. As propostas também poderão ser enviadas pelo correio, com as fichas de inscrição preenchidas.
	3. Uma das vias da ficha de inscrição será devolvida como comprovante de inscrição.
	4. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

***Espaço Cultural do BRDE***

***Avenida João Gualberto, 570***

***Alto da Glória***

***CEP: 80.030-900 - Curitiba – PR***

1. **PRAZOS**
	1. As propostas para exposições de artes visuais deverão ser apresentadas conforme data limite determinada em Regulamento para Exposição de Artes Visuais divulgado anualmente.
	2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, fax ou recebidas fora do prazo estipulado.
2. **SELEÇÃO**
	1. As propostas recebidas serão selecionadas pela Comissão do Espaço Cultural da Agência do BRDE. Para a seleção das propostas, a citada comissão poderá ser assessorada por profissionais do meio artístico, de reconhecida idoneidade, especialmente convidados para cada processo seletivo;
	2. A seleção da proposta não implicará garantia de utilização do Espaço Cultural, que só se efetivará com a assinatura do Instrumento Particular de Cessão de Uso do Espaço Cultural do BRDE;
	3. O resultado da seleção será comunicado por escrito aos selecionados, divulgado no site do BRDE e também estará disponível no Espaço Cultural do BRDE, no prazo previsto de 30 dias após o encerramento das inscrições;
	4. Os artistas não selecionados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a divulgação da seleção, para a retirada do material no Espaço Cultural. Após esse prazo os projetos serão descartados.
	5. Na ocasião da montagem da exposição, os artistas selecionados ficarão impedidos de modificar o projeto aprovado, salvo com autorização prévia do BRDE.
	6. Por tratar-se de decisão eminentemente de âmbito cultural, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa do BRDE contra a decisão dada pela Comissão do Espaço Cultural na escolha das propostas.
3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

* 1. Adequação da proposta às instalações do Espaço Cultural BRDE – Paraná, considerando-se as características do local e a integridade de suas instalações;
	2. Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;
	3. Criatividade, originalidade, qualidade técnica, contemporaneidade;
	4. Recepção pela comunidade quanto a: projeto inédito, atratividade do tema;
	5. Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
	6. Adequação à imagem institucional do BRDE;
	7. Preferência aos artistas domiciliados na Região Sul.
1. **RESPONSABILIDADES DO SELECIONADO**
	1. Transportar às suas expensas e sob sua total responsabilidade todo acervo ou obras a serem expostas no Espaço Cultural, inclusive fazendo o devido seguro, se assim for de interesse do selecionado, não havendo nenhuma responsabilidade do BRDE no referido translado.
	2. Entregar os trabalhos a serem expostos em data previamente estabelecida pelo Espaço Cultural no horário de atendimento do Banco, ou caso contrário, somente com autorização prévia por escrito do Banco, acompanhado da relação de todas as obras que estarão sendo entregues.
	3. A montagem e desmontagem do acervo ou obras colocados no Espaço Cultural.
	4. Retirar as obras ou acervo relativo ao evento no dia seguinte ao vencimento do prazo da exposição, conforme estabelecido no contrato firmado para este fim, firmando competente recibo de devolução dos referidos bens.
	5. A venda de obras expostas deverá ser tratada diretamente com o artista, ficando, no entanto assegurado que quaisquer obras vendidas deverão permanecer no Espaço Cultural até o final da exposição.
	6. Toda e qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas com relação às pessoas que venham a ser designadas pelo tomador do Espaço Cultural do BRDE para trabalhar no evento, assim como toda e qualquer despesa.
	7. Deverá responsabilizar-se, por escrito no contrato de cessão, de todo e qualquer dano que o mesmo ou seus convidados venham causar às dependências do Espaço Cultural que lhe foi cedido.
	8. O evento de abertura das exposições, incluindo coquetéis, performances, música etc., será de inteira responsabilidade do artista ou tomador do Espaço Cultural.
	9. Será também de responsabilidade do artista ou tomador do Espaço Cultural questões relativas à licitude quanto à origem das obras e de sua propriedade intelectual, assim como dos conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos.
	10. Em todo o material impresso e mídia eletrônica, deverá ser inserida a logomarca do BRDE e do Espaço Cultural BRDE.
	11. Deverá constar, obrigatoriamente, de todo e qualquer material ou meio de divulgação, o crédito “O BRDE APRESENTA” ou outro crédito indicado pela Comissão Cultural.
2. **RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO CULTURAL DO BRDE**
	1. Divulgação da exposição, sendo que o material necessário - fotos, *releases*, currículos, arte final dos convites, deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 dias da data definida para a abertura do evento.
	2. A confecção de material de divulgação como cartaz e banner poderá ser realizada pelo BRDE, dependendo da disponibilidade orçamentária.
	3. Impressão de convites, conforme padrão do Espaço Cultural BRDE. O artista deverá se responsabilizar pelo design gráfico do mesmo, devendo apresentar o material pronto para impressão.
	4. Postagem de convites, quando for o caso.
	5. Cabe ao BRDE a entrega e manutenção do espaço em condições de funcionamento, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de exposição.
	6. Apoio na montagem da exposição (movimentação de painéis e outros materiais e iluminação básica).
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos poderá ser utilizado pelo BRDE como material de divulgação institucional e por prazo indeterminado.
	2. Não será permitida a realização de eventos que tenham outros patrocinadores ou apoiadores, sem a prévia concordância do BRDE.
	3. Nas paredes, lajes e pisos do Espaço Cultural do BRDE não será permitida a fixação do material por meio de parafusos, pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço físico.
	4. As visitações em grupos de mais de 05 (cinco) pessoas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
	5. Mesmo durante o período de exposições, o BRDE poderá, conforme necessidade, utilizar o Espaço Cultural para a realização de eventos internos isolados, seja para fins Corporativos ou pelo Público Interno do Banco. Nesses casos, o artista expositor será comunicado pelo BRDE anteriormente à ocorrência do evento.

**Ficha de Inscrição – Exposições**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Nome Artístico: |  |
| CPF |  | Documento de Identidade: |  |
| Empresa: |  | CNPJ: |  |
| Endereço: |  | Cidade: |  |
| CEP: |  | Telefones: |  |  |
| E-mail/Site: |  |  |
| Nome da Exposição: |  | Individual ( ) | Coletiva ( ) |
| Quantidade de obras: |  |
| Categoria:  |
| Técnica: |  |
| Descrição sucinta da exposição:  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Período Preferencial: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ |
| Período alternativo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass.

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_